

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2019

I - **Objeto:** Formalização de termo de fomento para parceria, com repasse de recurso financeiro.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eng. Lindon Carlos Resende da Cruz, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Nova Ponte, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Nova Ponte – MG, 27 de novembro de 2019.

Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz

Prefeito Municipal

Nereston Caldeira Brazão Júnior

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social